

**NOTA OFICIAL****TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHEDORES FACIAIS DE USO NA ODONTOLOGIA**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, Autarquia Federal com atribuições de supervisionar a ética profissional, trabalhar pelo desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, vem por meio desta nota oficial,

**Considerando**, o disposto no artigo 13, IV do Regimento Interno do CRO/PR que atribui competência para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, adotando providências para bem do interesse público;

**Considerando**, a divulgação equivocada em redes sociais e diversas outras mídias de informação que o Cirurgião Dentista não possui competência legal para a utilização de toxina botulínica e demais preenchedores faciais;

**Considerando**, a necessidade de elucidar a classe odontológica e a população em geral quanto a **legalidade** do uso pelo Cirurgião Dentista da toxina botulínica e preenchedores faciais;

**ESCLARECER:**

A Lei nº 5.081, de 24/08/1966, reza em seu artigo 6º, que compete ao cirurgião-dentista:

*I - praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;*

*II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;*

O Código de Ética Odontológica em seu artigo 2º, dispõe que a Odontologia é uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano e da coletividade sem discriminação de qualquer forma ou pretexto;

Com base nas comprovações científicas, bem como na legislação acima transcrita, tem-se que a área de atuação do Cirurgião Dentista reside nos limites do sistema estomatognático, ou seja, do osso hioide até a inserção do couro cabeludo e região anterior do tragus, e portanto,



tem prerrogativas de clinicar sobre a face do paciente, seja de forma funcional ou estética (harmonização facial), buscando sempre pela saúde e bem estar do paciente, pela satisfação pessoal e social do individuo, visto que a estética também deve ser considerada saúde, conforme posicionamento da Organização Mundial de Saúde.

Assim, esclarecemos que:

**O CIRURGIÃO DENTISTA ESTA APTO E LEGALMENTE HABILITADO PARA A UTILIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHEDORES FACIAIS COM FINALIDADE ESTÉTICA DE HARMONIZAÇÃO FACIAL EM SUA AMPLITUDE NOS LIMITES DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.**

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa descida final.

**AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD**

**Presidente CRO/PR**